

Lei nº 1.431, de 16 de julho de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.09- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.451.2005.1011 – Desapropriação de Imóveis para fins de Utilidade Pública e Social (304)
4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis..... 50.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02 – Poder Executivo

02.09- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

11.334.2017.1050 – Construção do Distrito Mecânico no município (406)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 16 de julho de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé